



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

L I D O
Em 16/05/12
13177
Assessoria de Plenário

RQ 1461 /2012

REQUERIMENTO Nº 2 (Da Deputada Arlete Sampaio)

Requer informações ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano sobre o andamento do projeto de regularização urbanística e fundiária de São Sebastião, Região Administrativa XIV, em especial sobre a regularização da Quadra 12, do Bairro Morro Azul.

Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fulcro no art. 60, incisos XVI e XXXIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e nos termos do art. 40, inciso I, alíneas *a* e *b* do Regimento Interno desta Casa, requero as seguintes informações ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano, sobre o andamento do projeto de regularização urbanística e fundiária de São Sebastião, Região Administrativa XIV, em especial sobre a regularização da Quadra 12, do Bairro Morro Azul:

1 – informação sobre o estágio em que se encontra o projeto de regularização urbanística e fundiária de São Sebastião, Região Administrativa XIV, e estimativa de prazo de conclusão do referido projeto para registro em cartório;

2 – relatório, por região, quadra e/ou bairro de São Sebastião, dos cadastramentos urbanísticos já realizados e em vias de realização pela empresa TOPOCART Topografia, Engenharia e Aerolevantamentos;

3 – informações detalhadas sobre o cadastramento realizado na Quadra 12, do Bairro Morro Azul de São Sebastião, Região Administrativa XIV, incluindo, no mínimo:

a) período de realização do cadastramento na Quadra 12, do Bairro Morro Azul;

Setor Protocolo Legislativo
RO Nº 1461 /2012
Folha Nº 01 RMA

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recobi em 15/05/12 às 17h04
Assinatura Matrícula

- b) número de famílias cadastradas na Quadra 12, do Bairro Morro Azul;
- c) ruas cadastradas na Quadra 12, do Bairro Morro Azul.

4 – informações sobre a regularização urbanística e fundiária da Quadra 12, do Bairro Morro Azul, de São Sebastião.

JUSTIFICAÇÃO

A população de São Sebastião aguarda com otimismo a definitiva regularização urbanística e fundiária de sua cidade. Entretanto, pouco sabe sobre o andamento desse processo. É fundamental que o Governo do Distrito Federal democratize as informações de interesse da Região Administrativa XIV, para garantir a participação dos moradores na definição da planta urbanística que será registrada em cartório.

As mais de cento e cinquenta famílias da Quadra 12, do Bairro Morro Azul de São Sebastião, em especial, vivem dias de insegurança, pois ora são ameaçadas com informações de que sua quadra está fora da poligonal regularizada da cidade, ora têm suas esperanças alimentadas por técnicos da empresa contratada pelo governo que realizam cadastros e medições nas ruas e casas da localidade.

Há poucos dias, moradores da Quadra 12 foram informados, pela Administração Regional da RA XIV, que sua quadra sequer constaria do cadastro realizado pela TOPOCART. Estou certa de que deve haver um equívoco, afinal essas pessoas afirmam que receberam os cadastradores em suas residências e prestaram informações detalhadas. Assinalo que tive acesso a protocolo de confirmação de visita, datado de 31 de março de 2010, contendo, inclusive, o nome do técnico que entrevistou o morador.

Vale registrar que as famílias da Quadra 12 vivem no local há aproximadamente vinte anos e desde essa época lutam por sua permanência definitiva no local.

Em 1993, suas residências foram cadastradas pela antiga SHIS. Em 1997, foi realizado novo cadastro habitacional. Já em 1998, por meio da Lei Complementar nº 94/98, de autoria do então Deputado e hoje Vice-Governador Tadeu Filippelli, foi determinada a fixação e a inclusão da Quadra 12 no projeto urbanístico de parcelamento de São Sebastião.

Reforçando essa luta, o então Deputado Rogério Ulysses aprovou subemenda incluindo a poligonal da Quadra 12 nas estratégias de regularização de São Sebastião, constantes da Lei Complementar nº 803/2009, que aprovou a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial. O dispositivo aprovado,

entretanto, foi prejudicado devido a vício de iniciativa argüido pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal.

Agora, os moradores da Quadra 12 querem, de uma vez por todas, consolidar a regularização do local, tanto no projeto urbanístico da cidade a ser registrado em cartório, como na atualização do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal (Projeto de Lei Complementar nº 17/2011). Registre-se que a comunidade tem participado de forma organizada e expressiva de todas as audiências públicas promovidas pelo Poder Executivo e também pelo Poder Legislativo.

Por todo o exposto, reafirmando meu apreço por V. Ex^ª. e elogiando o primoroso trabalho dos servidores da Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano, encaminho o presente Requerimento de Informações, respaldada pela Lei Orgânica do Distrito Federal, no sentido de esclarecer as dúvidas e aplacar a angústia dos incansáveis lutadores e lutadoras de São Sebastião, em especial dos moradores da Quadra 12, do Bairro Morro Azul.

Sala das Sessões, em



Arlete Sampaio

Deputada Distrital – PT




Setor Protocolo Legislativo
RO Nº 1461/2012
Folha Nº 03 RITA



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
ASSESSORIA DO PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

Ao Protocolo Legislativo para indexação e, em seguida, ao GMD-Secretário Geral da Mesa Diretora para deliberação, nos termos da delegação de competência abaixo conferida.

Em, 17/05 2012


ITAMAR PINHEIRO LIMA
Chefe da Assessoria
Mat.10.694

ATO DA MESA DIRETORA Nº 55, DE 2000

Delega competência ao Secretário-Geral do Gabinete da Mesa Diretora e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no art. 250 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 167, de 16 de novembro de 2000, e sem prejuízo de suas competências,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao Secretário-Geral do Gabinete da Mesa Diretora para a prática dos seguintes atos administrativos:

- I – através de portaria, decidir sobre os pedidos de informações;
- II – encaminhar os pedidos de informações;
- III – encaminhar as moções aprovadas em Plenário.

Art. 2º A Portaria de que trata a alínea a do artigo anterior será expressa pela assinatura do Secretário-Geral do Gabinete da Mesa Diretora e de, pelo menos, mais duas assinaturas dos componentes do Gabinete da Mesa Diretora.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Setor Protocolo Legislativo
RS Nº 1461/2012
Folha Nº 04 RJIA